



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2026

Paraipaba/CE, 14 de abril de 2026.

À Vossas Excelências:

Senhores(a) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Paraipaba/CE,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraipaba/CE tem a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

**DA JUSTIFICATIVA.**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, ante a necessidade de atualização dos referidos valores no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Compete esclarecer, inicialmente, que o projeto de lei tem como público alvo e exclusivo os servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

Ocorre que, a atualização das gratificações teve sua última alteração efetiva datada de 01/03/2023, por decorrência da aprovação da Lei nº 871/2023, que trouxe em sua redação a atualização dos valores das gratificações dos servidores do quadro desta Casa Legislativa.

Cumprе destacar que, a atualização responsável, digna e condizente com a realidade não ultrapassa o valor máximo destinado ao pagamento de folha mensal de pessoal, reforçando a gestão responsável dos recursos públicos.

Além disso, as despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, sem qualquer interferência nos projetos e melhorias populares, ou seja, o reajuste das gratificações dos servidores da Câmara Municipal de Paraipaba/CE não vai interferir negativamente na população, mas tão somente tratar com justiça o corpo de pessoal que se dedica diariamente no funcionamento desta Casa Legislativa, que é a Casa do Povo do Município de Paraipaba/CE.

Neste sentido, e fomentados pelo sentimento de avanço e valorização dos servidores públicos do Município de Paraipaba/CE, o qual almejamos sempre sua melhoria, a Mesa Diretora desta Casa Legislativa apresenta o presente Projeto de Lei, no uso de suas atribuições e competências.

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/04/2026

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

RECEBIDO  
EM 14/04/2026  
Protocolado por  
[Assinatura]



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**



Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!

Desta forma, observadas a conveniência e oportunidade de reajuste das gratificações dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paraipaba/CE, trazendo-lhes o mínimo de dignidade, e observando-se que o referido Projeto de Lei traz somente benefícios para o público alvo, para esta Casa Legislativa e, em última instância, para a população em geral é que esperamos contar com o apoio dos Senhores Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraipaba/CE.

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**  
Vereador  
Presidente da Mesa Diretora

*Priscilla Carneiro Meireles*  
**PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES**  
Vereadora  
Vice-Presidente da Mesa Diretora

*Francisco Cleiton de Oliveira dos Santos*  
**FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Vereador  
Secretário da Mesa Diretora

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**Felipe de Sousa Rodrigues**  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/04/2026

*10:22*

*17/04/26*  
*[Signature]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**PROJETO DE LEI Nº 04/2026 - LEGISLATIVO**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, se servidor público é todo trabalhador ocupante de cargo público em caráter efetivo ou em comissão, nos termos do art. 1º, § 2º da Lei 117/91;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 758/2019 instituiu a gratificação mensal aos servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Legislativo do Município de Paraipaba/CE, alterando o anexo I da Lei 716/2019;

**CONSIDERANDO** que, o quadro de pessoal da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE, composto por cargos de provimento efetivo e em comissão, foi alterado e regulamentado pelas leis 716/2017, 833/2022, 887/2023 e 890/2023;

**CONSIDERANDO** que, compete à Mesa Diretora da Câmara Legislativa de Paraipaba/CE criar e disciplinar seu quadro de pessoal, criando, transformando ou extinguindo cargos, empregos ou funções dos serviços da Câmara Municipal e fixando os vencimentos de seus servidores, conforme art. 57, XVI, da Lei Orgânica do Município (Lei 190/1990), c/c art. 149, §2º, II e art. 199, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002);

Resolve:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE**, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 57, XI e art. 30, da Lei Orgânica do Município (Lei 190/1990), c/c art. 149, §2º, II e art. 199, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraipaba/CE (Lei 003/2002), faz saber que apresentou e plenário recebeu, discutiu e aprovou o seguinte projeto de Lei, que ganhará número e forma após sancionado e promulgado, através do seguinte texto legal:

**Art. 1º** - O parágrafo terceiro da lei municipal nº 758, de 10 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º (omissis).

§2ª (omissis).

§3º - As gratificações de que trata esta lei serão estabelecidas em número de 06 (seis) sendo 02(duas) que equivalerão aos valores de R\$ 700,00 (setecentos reais), 02(duas) de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e 02(duas) R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo incorporadas temporariamente aos vencimentos do servidor e sua concessão está condicionada a despacho

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 16/04/2026

RECEBIDO  
EM 14/04/2026  
Protocolado por

17 04 26  
10.23  
*[Handwritten signature]*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



fundamentado e motivado do Presidente da Câmara Municipal estabelecido em Portaria, observado o acúmulo de funções, a responsabilidade de servidor e o grau de zelo do profissional.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor 01/05/2026.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Paraipaba/CE, 14 de abril de 2026.

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**

*Vereador*

*Presidente da Mesa Diretora*

*Priscilla Carneiro Meireles*  
**PRISCILLA CARNEIRO MEIRELES**

*Vereadora*

*Vice-Presidente da Mesa Diretora*

*Francisco Cleiton de Oliveira dos Santos*  
**FRANCISCO CLEITON DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

*Vereador*

*Secretário da Mesa Diretora*

**APROVADO**  
Sala das sessões  
Em 16 / 04 / 2026

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**Felipe de Sousa Rodrigues**  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

10:23  
17 04 26  
*[Handwritten signature]*  
Câmara Municipal de Paraipaba



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

Unidos em prol do desenvolvimento de Paraipaba!



**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº04/2026 -Autor: **LEGISLATIVO**

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VALORES DE GRATIFICAÇÕES NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

**Art.1º**- Fica reajustado os valores de gratificações no âmbito da Câmara Municipal de Paraipaba/Ce e dá outras providências.

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor 01//05/2026.

**Art.3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.**

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**2025-2026**

17 04 26  
AS 10:22  
*[Handwritten Signature]*